



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## **TERMO ADITIVO**

Campinas, 25 de julho de 2025.

### **TERMO DE ADITAMENTO DE COLABORAÇÃO Nº 123/2025**

**Processo SEI nº** PMC.2024.00057058-38

**Interessada:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FONTE DE ÁGUA VIVA

**Termo de Colaboração original nº** 340/2024

**Objeto:** Execução de Serviço(s) de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Abrigo Institucional

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR FONTE DE ÁGUA VIVA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.519.654/0001-43**, firmam o presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 340/2024, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### **PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE USUÁRIOS**

1.1 Fica o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional, com atendimento de 01 (um) grupo com até 20 (vinte) usuários, anteriormente aprovado, ratificado, com exceção do número de atendimentos, passando para 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes.

1.2 Adita-se a cláusula 1.1.1 do Termo de Colaboração n.º 340/2024 para dela constar a seguinte redação:

"1.1.1 (01) grupo(s) do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Abrigo Institucional, com capacidade de atendimento de até 25 (vinte e cinco) usuários cada"

1.2.1 Adita-se a cláusula 1.2 do Termo de Colaboração n.º 340/2024 para no quadro referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Abrigo Institucional conste o número de 25 usuários.

## SEGUNDA – DOS REPASSES ADICIONAIS

2.1 Em virtude da ampliação das metas previstas na cláusula Primeira deste Aditivo, o Município repassará à Organização da Sociedade Civil, o montante de R\$ 67.973,18 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e dezoito centavos) ao valor original ajuste, aditando-se o mesmo na 3.1 do Termo de Colaboração n.º 340/2024, na forma do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso aprovados e respectiva fonte de recurso, sendo a primeira parcela a ser paga em até 10 (dez) dias a contar do presente aditamento e a segunda em conjunto com a já em execução no ajuste|.

## TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto e metas, aos direitos e obrigações das partes e a legislação pertinente, que não foram alterados.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente aditivo ao Termo de Colaboração.

### VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA "FONTE DE ÁGUA VIVA"

Representante Legal: Andressa Renata Pértile Branco

Cargo: Presidente

RG nº 30.661.270-X

CPF nº 281.277.208-52



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA RENATA PÉRTILE BRANCO**, Usuário **Externo**, em 25/07/2025, às 15:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO**, **Secretario(a) Municipal**, em 28/07/2025, às 09:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15582179** e o código CRC **AC23950D**.

